



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 828/03 DE 30 DE ABRIL DE 2003.

“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS, com a interveniência do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MS – Administração Regional de Mato Grosso do Sul, objetivando a realização de cursos, congressos, seminários, palestras, estudos, etc., de qualificação profissional, visando o aperfeiçoamento dos pequenos e médios produtores rurais do município.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a cobrir as despesas com a execução da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- O Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta Lei, será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2003.

Prof. Antonio Adriano dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume

Juliana F. P. de S.
Secretária de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 017/2.003.
DE 23 DE ABRIL DE 2.003.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 017/2.003.
DE 28 DE MARÇO DE 2.003.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º
017/ 2.003, "AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO,
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR
A SEGUINTE LEI*

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS, com a interveniência do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MS – Administração Regional de Mato Grosso do Sul, objetivando a realização de cursos, congressos, seminários, palestras, estudos, etc., de qualificação profissional, visando o aperfeiçoamento dos pequenos e médios produtores rurais do município.
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a cobrir as despesas com a execução da presente Lei.
- ARTIGO 3º-** O Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta Lei, será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de Abril de 2.003.


Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 017/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM GECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício n.º 098/03.

Em, 28 de Abril de 2003.

Assunto: Encaminhamento de Autografo de Lei

Prezado Senhor:

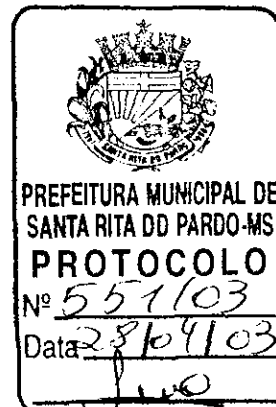
Em cumprimento ao Regimento interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei 014/03, 015/03, 016/03, 017/03 e 018/03, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sendo só para o momento aproveito o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente;


Ana Ruth Martins Faustino
Presidenta

Ao Ex.mo Senhor
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
NESTA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 017/03 DE 28 DE MARÇO DE 2003.

“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 044 / 03

10 / 04 / 03

[Assinatura]

Visto

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS, com a interveniência do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MS – Administração Regional de Mato Grosso do Sul, objetivando a realização de cursos, congressos, seminários, palestras, estudos, etc., de qualificação profissional, visando o aperfeiçoamento dos pequenos e médios produtores rurais do município.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a cobrir as despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta Lei, será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Março de 2003.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 017/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Objetiva este Projeto de Lei, a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS, com a interveniência do SENAR/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de realização de cursos, congressos, seminários, palestras, estudos, etc., tendo por escopo a qualificação profissional, visando o aperfeiçoamento dos pequenos e médios produtores rurais.

Necessário se faz para a realização desse intento, além da celebração de convênio, a abertura de Crédito Especial, ambos previstos no presente Projeto de Lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 28 de Março de 2003.

Of. Nº- 0459/03

Senhora Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 017/03

Encaminhamos à Vossa Excelência, em anexo, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Nº 017/03, que "Autoriza celebração de Convênio, Abre Crédito Especial, e dá outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 044 / 03

10 / 09 / 03



Visto

Atenciosamente.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

